



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BUJARU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 095 /2022

Bujaru, 08 de julho de 2022.

Processo Físico: 16.748 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

Origem: Ofício nº 101/2022 – SECULT/PMB;

Procedimento Administrativo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA EVENTO DO AÇAIJET NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.

Assunto: Procedimentos para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA EVENTO AÇAIJET 2022 NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, conforme JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE e PROJETO DO FESTIVAL AÇAIJET em anexo, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, inciso III, se evidencia a contratação de artista é singular, dotado de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição, atendendo ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, com a devida comprovação de consagração com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do Município de Bujaru/PA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOSSO TOM.

Ao

Ilustríssimo

GLEMESON LANDELL DE SOUZA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Bujaru/PA.

Considerando as prerrogativas inerentes ao Controle Interno no Município de Bujaru – PA, procede-se com a análise do Processo Administrativo INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022, cujo objeto proposto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOSSO TOM, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.**

A presente demanda foi motivada nos moldes contidos no Ofício nº. 101/2022 – SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO BUJARU\PA no qual foi devidamente relatada a necessidade para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.** Enquadrada como motivo de INEXIGIBILIDADE, em função de sua característica técnica, os autos foram alimentados com documentos que dão alinhamento ao previsto da Lei Federal nº 8.666/93 e demais Diplomas correlatos.

Com fundamento no dispositivo legal supramencionado, o Sr. Andrey Bethowen da Costa Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Bujaru - CPL, reconhecendo a necessidade do serviço, bem como as características compatíveis com a necessidade pública, manifestou-se fisicamente pela possibilidade de INEXIGIBILIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BUJARU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DE LICITAÇÃO, juntando aos autos todos os documentos necessários para a regular contratação.

Foi devidamente juntado a especificação técnica assinado pela autoridade competente. Referido documento encontra-se sucinto e especifica o serviço requerido para suprir as necessidades da Administração Pública. A justificativa da prestação de serviços, nos moldes da Lei Federal nº8.666/93, sendo devidamente juntada JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE e PROJETO DO FESTIVAL AÇAÍJET, encontra-se sucinto e específico ao serviço requerido, pode ser feita ou justificada por meio de comprovação de consagração, detentor de fé pública, comprometendo-se, neste último caso, pessoalmente pela informação que presta.

Consta nos autos a justificativa da contratação por inexigibilidade com a respectiva JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE e PROJETO DO FESTIVAL AÇAÍJET.

Outrossim, atendo-se à análise eminentemente técnica do procedimento utilizado, sem adentrar no mérito da escolha da empresa vencedora, identifica-se:

1. Consta nos autos a respectiva justificativa técnica Ofício nº 101/2022:02 – Memorando nº 033/2022;
2. Justificativa da Inexigibilidade e Projeto do Festival AçaiJet:04 – Decreto nº 34/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021;
3. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA;
4. PROJETO FESTIVAL AÇAÍ JET – BUJARU
5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA;
6. Termo de Autorização;
7. Autuação pela Comissão Permanente de licitação – CPL;
8. Portaria nº 0116/2022- GP/PMB;
9. Convocação;
10. Juntada de documento de habilitação;
11. Proposta Comercial NOSSO TOM;
12. REGULARIZAÇÃO FISCAL;
13. Consta nos autos Manifestação da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Bujaru, manifestando-se tecnicamente sobre a fundamentação legal, justificativa da contratação, caracterização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Razão da escolha da prestadora de serviço vencedora e justificativa pelo serviços técnicos profissionais especializados e assinado fisicamente pelo presidente da CPL;
14. Minuta Contratual;
15. Parecer Jurídico.

SUGIRO que deve constar nos autos originais, contrato administrativo assinados pelas partes, garantido obrigações futuras para prestação de serviço e via devidamente assinada fisicamente, inclusive pelas testemunhas de ambas as partes, para que conste nos autos físicos, conforme Resolução 11.535/2014 do TCM/PA;

Por tudo o que dos autos consta, bem como pelas razões expostas acima e a fundamentação inerente ao que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93 e nos documentos constantes nos autos do Processo analisado, **opina-se pela conformidade** do presente feito, consoante processo de Inexigibilidade de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOSSO TOM, PARA EVENTO DO AÇAÍJET 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE BUJARU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE BUJARU-PA e a execução das despesas, estando o Processo **apto a ser submetido** à devida publicação do **Extrato do Contrato** firmado.

Destarte, encaminhamos os autos a Senhora Secretária Municipal de Administração de Bujaru para conhecimento e deliberação.

Dimmy Ferreira da Silva Controlador
Interno do Município de Bujaru – PA
Decreto de Nomeação nº32/2021